

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Resolução CGF nº 170, de 2 de outubro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Aprova o Regulamento de Arrecadação das Contribuições para o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL)”.</i></p> <p>Explicação: define os procedimentos para a arrecadação por meio de contribuições, abrangendo prestadoras de serviços de telecomunicações e instituições autorizadas a realizar eventos participativos por meio de ligações. A contribuição terá uma alíquota de 0,5% sobre a receita operacional bruta e de 1% sobre arrecadações de eventos. Não constituem serviços de telecomunicações, para efeitos da incidência da contribuição: (i) o provimento de capacidade de satélite; (ii) a atividade de habilitação ou cadastro de usuário e de equipamento para acesso a serviços de telecomunicações; (iii) os serviços de valor adicionado; e (iv) os serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens. Além disso, determina que as empresas optantes pelo Simples Nacional são isentas da contribuição para o Funttel.</p> <p>Com a revogação de resoluções anteriores, o novo regulamento também determina a apresentação mensal de declarações fiscais por parte das empresas, uma abordagem que visa otimizar o controle e a fiscalização dos tributos. A proposta também inclui penalidades por inadimplemento e regulamenta a intimação e o lançamento de ofício em casos de declaração inexata ou falta de pagamento. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) terá papel essencial na fiscalização dos valores arrecadados, promovendo auditorias nas empresas de telecomunicações. A medida entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.</p>
<p>Portaria CGF nº 14.674, de 2 de outubro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Estabelece o valor limite para a dispensa do lançamento de ofício para constituição de créditos tributários do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel”.</i></p> <p>Explicação: dispensa o lançamento de ofício para a constituição de créditos tributários vinculados ao Funttel quando o montante consolidado do crédito for igual ou inferior a R\$ 170,00. O valor consolidado é definido como a soma dos tributos, encargos e acréscimos legais até a data da apuração. A atualização desse montante ocorrerá trimestralmente, e caso o valor ultrapasse o limite estabelecido, o contribuinte deverá ser notificado para a regularização do crédito tributário. É importante destacar que essa dispensa não impede o pagamento do tributo devido em qualquer momento, desde que o crédito tributário permaneça não extinto. Além disso, o valor limite poderá ser ajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A medida passa a vigorar em 1º de janeiro de 2025.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo

Portaria CC n° 1.088, de 2 de outubro de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Veronica Marques Tavares para exercer o cargo de **substituta eventual** da **Secretária Adjunta I** da **Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento** (Novo PAC) da Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**), FCE 1.16.

Portaria CC n° 1.089, de 2 de outubro de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Irani Braga Ramos para exercer o cargo de **substituta eventual** da **Secretária Adjunta VI** da **Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento** (Novo PAC) da Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**), FCE 1.16

Portaria de Pessoal SECEX/MMA n° 740, de 27 de setembro de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Rodney Lawson Marques Zica para exercer a função de **Coordenador**, da **Coordenação de Serviços e Infraestrutura de TI**, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria Executiva, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (**MMA**), FCE 1.10, **dispensando** Belmiro da Graça Soares do cargo supracitado.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.